

RESOLUÇÃO CEPE/CA N.º 0052/2007

Cria e regulamenta a Tutoria no Curso de Agronomia, a ser implantada a partir de 2007.

CONSIDERANDO que o Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia, a ser implantado a partir de 2007, prevê a função de tutor, que será exercida por professor vinculado ao Departamento de Agronomia;

CONSIDERANDO a necessidade de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, através de mecanismos que permitam ao estudante aprofundar o conteúdo ministrado e esclarecer questões acadêmicas;

CONSIDERANDO que há um desnível no repertório de conhecimentos, competência e habilidades dos estudantes que ingressam no Curso de Agronomia;

CONSIDERANDO a necessidade de criar e regulamentar a Tutoria junto ao Curso de Agronomia;

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 36688/2006;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em 14 de dezembro de 2006;

OS CONSELHOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E DE ADMINISTRAÇÃO aprovaram e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada e regulamentada a Tutoria no Curso de Agronomia, nos termos desta Resolução, a ser implantada a partir do ano letivo de 2007.

Art. 2º A Tutoria tem como objetivos:

- I - orientar os estudantes do primeiro ano do Curso;
- II - possibilitar uma maior integração entre estudantes / professores;
- III - acompanhar o desempenho acadêmico dos estudantes;
- IV - aprofundar os conteúdos ministrados;
- V - orientar os estudantes em suas dúvidas acadêmicas;
- VI- auxiliar os estudantes na escolha de estágios.



- Art. 3º A Tutoria será gerenciada administrativamente pelo Departamento de Agronomia e academicamente pela Comissão Executiva do Colegiado do Curso de Agronomia.
- Art. 4º O Coordenador e Vice-Coordenador de Tutoria serão eleitos pelo Departamento de Agronomia e homologados pelo Colegiado do Curso de Agronomia.
- Art. 5º Todos os docentes do Departamento de Agronomia deverão exercer as funções de Tutor e os docentes que são de outros Departamentos, mas que ministram aulas para o Curso de Agronomia poderão exercer as funções de Tutor.
- § 1º A função de tutor é ser referência aos estudantes para o acompanhamento e avaliação dos mesmos, em consonância com os objetivos do Art. 2º desta Resolução.
- § 2º Cada tutor poderá ser responsável por até 3 (três) estudantes.
- § 3º A distribuição dos estudantes por tutor será responsabilidade do Coordenador e Vice-Coordenador de Tutoria.
- Art. 6º Compete à Diretoria do Centro de Ciências Agrárias a designação do Coordenador e Vice-Coordenador de Tutoria, mediante portaria.
- Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador de Tutoria em conjunto com a chefia de Departamento e Coordenador do Colegiado do Curso de Agronomia.
- Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 18 de abril de 2007.

Prof. Dr. Wilmar Sachetin Marçal
Reitor